

**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE - CONTRATO Nº
005/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo, no exercício de suas atribuições legais e visando à continuidade do serviço de capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, objeto do Contrato nº 005/2025, vem por meio deste justificar a prorrogação do referido contrato, com base na Lei nº 14.133/2021, visto que este contrato é serviços de engenharia.

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo e quantitativo ao Contrato Administrativo nº 005/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2025–SEMAG, com o objetivo de prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses. O contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados na área de engenharia, consistentes na realização de consultoria, assessoria em obras, elaboração de estudos técnicos, planejamento, orçamentos e projetos executivos destinados ao atendimento das demandas de obras públicas e infraestrutura do município. A continuidade desses serviços se mostra imprescindível para o funcionamento regular das atividades da Secretaria, tendo em vista que as obras e projetos municipais encontram-se em diferentes fases de desenvolvimento e exigem suporte técnico permanente para elaboração de levantamentos, memoriais descritivos, planilhas, análises técnicas e acompanhamento especializado. A interrupção dos serviços acarretaria prejuízos às ações de infraestrutura, atrasos em cronogramas e paralisação de atividades essenciais ao planejamento e execução das obras municipais.


A empresa contratada vem executando as atividades de forma regular, eficiente e em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas, demonstrando desempenho satisfatório e alinhamento às necessidades da Administração. A manutenção do vínculo contratual revela-se vantajosa, pois preserva o conhecimento técnico já acumulado sobre os projetos do Município, evita retrabalho, reduz custos administrativos decorrentes da abertura de nova contratação e garante continuidade aos serviços em andamento, assegurando maior eficiência ao planejamento público.

A prorrogação encontra amparo legal nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a extensão da vigência dos contratos administrativos quando demonstrado o interesse público, a continuidade da necessidade e a vantajosidade da medida, bem como admitem a prorrogação sucessiva de contratos de serviços contínuos enquanto tais

condições permanecerem satisfeitas. No presente caso, todos os requisitos legais e administrativos exigidos estão plenamente atendidos, incluindo a previsão contratual expressa, o interesse público justificado, a necessidade contínua dos serviços e a garantia de disponibilidade orçamentária para manutenção da contratação.

Dessa forma, considerando a importância da continuidade dos serviços técnicos especializados de engenharia, o desempenho satisfatório da contratada, a vantajosidade e economicidade para a Administração e a necessidade permanente de suporte técnico para elaboração, planejamento e acompanhamento de obras públicas, conclui-se que a prorrogação contratual é medida essencial para suprir as demandas da Secretaria. Assim, considera-se pela formalização do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 005/2025, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

Belterra/PA, 12 de dezembro de 2025.


Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo
Decreto Nº 001/2025
Belterra - PA

Simone Braga Monteiro

Secretária Municipal de Administração e Governo - SEMAG

Decreto Nº 001/2025